

Pessoal Inativo e Pensionistas	174.169.345,58	175.805.002,33	174.890.658,38	274.781.318,74	246.215.156,02	176.807.583,00	195.650.424,37	187.907.599,04	187.544.802,84	187.525.196,77	187.329.275,60	187.909.205,18	2.356.535.567,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	137.367.291,46	139.016.388,42	138.310.039,99	218.919.301,55	196.286.854,65	139.987.035,67	156.898.479,91	149.804.718,00	149.457.420,89	149.506.767,47	149.385.890,24	149.633.278,82	1.874.573.467,07	0,00
Pensões	36.802.054,12	36.788.613,91	36.580.618,39	55.862.017,19	49.928.301,37	36.820.547,33	38.751.944,46	38.102.881,04	38.087.381,95	38.018.429,30	37.943.385,36	38.275.926,36	481.962.100,78	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.862.129,13	2.790.087,77	1.828.799,48	4.796.009,56	71.308.134,12	2.059.981,81	60.713.099,50	68.990.625,37	68.649.999,82	67.604.256,40	60.895.669,81	3.424.461,69	417.941.254,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.413.559,95	2.468.021,12	1.884.700,66	4.510.482,11	0,00	1.337.137,83	2.230.517,51	3.408.987,96	2.805.655,54	3.141.428,33	2.873.972,51	3.282.741,74	30.357.205,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-1.014.879,84	322.066,65	-55.901,18	285.527,45	879.740,64	722.843,98	448.050,28	280.197,62	609.045,49	-678.514,39	155.994,53	141.719,95	2.095.891,18	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.463.449,02	0,00	0,00	0,00	70.428.393,48	0,00	58.034.531,71	65.319.439,79	65.235.298,79	65.141.342,46	57.865.702,77	0,00	385.488.158,02	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	442.243.200,81	447.348.648,88	448.439.274,24	730.729.193,54	480.331.623,46	445.993.007,98	442.321.950,60	424.373.850,55	422.540.273,21	466.623.045,53	436.673.466,17	496.676.128,35	5.684.293.663,32	25.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.619.262.388.778,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	5.709.293.663,32	0,352586
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.593.074.904,22	1,210000
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.613.421.159,01	1,149500
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.633.767.413,80	1,089000

FONTE: SIAFI/ME/STN, 10/Setembro/2026, 16:00 hs

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração: Considera como dedutíveis, em cumprimento do Acórdão nº 3241/2020 - TCU - Plenário, apenas as despesas de exercícios anteriores (DEA) cuja competência não esteja compreendida no período de apuração do relatório.

GUILHERME BARBOSA BRANDÃO
Diretor-Geral

LÍLIA RIBEIRO FERNANDES
Secretária de Controle Interno

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 28 DE SETEMRBO DE 2026

Dispõe sobre limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Poder Judiciário da União.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR E O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 73, § 3º da Lei n. 15.321, de 31 de dezembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo desta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual de 2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. EDSON FACHIN
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Min. KASSIO NUNES MARQUES
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Min. LUIS FELIPE SALOMÃO
Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

Min. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Minª MARIA ELIZABETH ROCHA
Presidente do Superior Tribunal Militar

Des. JAIR OLIVEIRA SOARES
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO

VALORES INDISPONÍVEIS PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL R\$ 1,00

Órgão	Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal2.168.313
11.000	Superior Tribunal de Justiça4.340.234
12.000	Justiça Federal19.531.719
13.000	Justiça Militar da União1.380.113
14.000	Justiça Eleitoral12.522.084
15.000	Justiça do Trabalho37.511.947
16.000	Justiça do DF e dos Territórios5.236.987

